

**LEI Nº 3.990, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.**

**Dá a denominação de “VEREADOR DIJALME JOSÉ DE QUEIROZ” ao Bloco Administrativo da Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “**Vereador Dijalme José de Queiroz**” o Bloco Administrativo da Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais.

Art 2º O Poder Legislativo Municipal providenciará, com recursos previstos em seu orçamento, a confecção e a instalação da placa de denominação.

Art 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 21 de outubro de 2010.

**CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
Prefeito do Município de Iturama

Autores: Vereadores Cidinha Longo e Dr. Nilo Cláudio da Costa Pádua